



ATA DA 81ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021

(81ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às **17:22**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS E JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO. Ausente, justificadamente, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA, em razão de suas férias regulamentares. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 81ª (octogésima primeira) Sessão Ordinária, de 04 de novembro de 2021, e submeteu à aprovação do Pleno as Atas das 79ª (septuagésima nona) e 80ª (octagésima) Sessões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 25 e 26 de outubro de 2021. O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou as Atas das 79ª (septuagésima nona) e 80ª (octagésima) Sessões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 25 e 26 de outubro de 2021.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos na pauta do Sistema PJe, e que haveria inscrição para sustentação oral no processo relacionado no número 1 da pauta – Recurso Eleitoral nº 0600509-05.2020 -, de Relatoria do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, mas o Doutor Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino, que falaria pela parte Recorrente - Partido Democrático Trabalhista – PDT, solicitou o seu cancelamento, de modo que não teríamos sustentações orais na sessão.

À oportunidade, comunicou que o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior

informou que iria julgar em bloco os processos relacionados nos números 1 ao 4 da pauta, de forma que os julgamentos foram realizados na seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600509-05.2020.6.09.0006

ORIGEM: DOVERLÂNDIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ALANKARDEC EUCARES DOMINGUES

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: KLEUMAR JOSE PEREIRA

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: HERCULES ROMANO OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: RONEMAR PEREIRA SALES

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: ROBERIO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: LUCIANA VIEIRA BARBOSA

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: MICHELLE BORGES DE CAMPOS

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: CARMEM VILELA LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: PDI

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: Na sessão do dia 04/11/2021, sob a Presidência do Desembargador Leandro Crispim, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, Sua Excelência reiterou o parecer escrito pelo desprovisionamento do recurso eleitoral. O Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e dar-lhe provimento, julgando improcedentes as AIJE's aforadas nos autos e seus conexos de nºs 0600511-72.2020.6.09.0006, 0600508-20.2020.6.09.0006 e 0600507-35.2020.6.09.0006. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista destes autos e de seus conexos pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. O Presidente, Desembargador Leandro Crispim, o Vice-Presidente, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes aguardam a vista dos autos.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600511-72.2020.6.09.0006
ORIGEM: DOVERLÂNDIA - GOIÁS
RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR
RECORRENTE: PDT
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO - OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: ALANKARDEC EUCARES DOMINGUES
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO - OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: HERCULES ROMANO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO - OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: KLEUMAR JOSE PEREIRA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO - OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: LUCIANA VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO - OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: MICHELLE BORGES DE CAMPOS
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO - OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: ROBERIO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO - OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: RONEMAR PEREIRA SALES

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: CARMEM VILELA LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRIDO: JAINE GOMES FAUSTINO

ADVOGADO: RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO -
OAB/GO0048633

ADVOGADO: MADSON RODRIGUES DA VEIGA -
OAB/GO0043792

DECISÃO: Na sessão do dia 04/11/2021, sob a Presidência do Desembargador Leandro Crispim, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, Sua Excelência reiterou o parecer escrito pelo desprovisionamento do recurso eleitoral. O Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e dar-lhe provimento, julgando improcedentes as AIJE's aforadas nos autos e seus conexos de nºs 0600511-72.2020.6.09.0006, 0600508-20.2020.6.09.0006 e 0600507-35.2020.6.09.0006 . O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista destes autos e de seus conexos pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. O Presidente, Desembargador Leandro Crispim, o Vice-Presidente, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes aguardam a vista dos autos.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600508-20.2020.6.09.0006

ORIGEM: DOVERLÂNDIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PDT

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: ALANKARDEC EUCARES DOMINGUES

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: HERCULES ROMANO OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: LUCIANA VIEIRA BARBOSA

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919

RECORRENTE: MICHELLE BORGES DE CAMPOS

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: ROBERIO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: RONEMAR PEREIRA SALES
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: KLEUMAR JOSE PEREIRA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: CARMEM VILELA LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRIDO: PP

ADVOGADO: BRUNO ALVES DA SILVA PONTES -
OAB/GO0049558

DECISÃO: Na sessão do dia 04/11/2021, sob a Presidência do Desembargador Leandro Crispim, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, Sua Excelência reiterou o parecer escrito pelo desprovemento do recurso eleitoral. O Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e dar-lhe provimento, julgando improcedentes as AIJE's aforadas nos autos e seus conexos de nºs 0600511-72.2020.6.09.0006, 0600508-20.2020.6.09.0006 e 0600507-35.2020.6.09.0006 . O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista destes autos e de seus conexos pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. O Presidente, Desembargador Leandro Crispim, o Vice-Presidente, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes aguardam a vista dos autos.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600507-35.2020.6.09.0006
ORIGEM: DOVERLÂNDIA - GOIÁS
RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR
RECORRENTE: PDT

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: ALANKARDEC EUCARES DOMINGUES
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: HERCULES ROMANO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: KLEUMAR JOSE PEREIRA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: LUCIANA VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: MICHELLE BORGES DE CAMPOS
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: ROBERIO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: RONEMAR PEREIRA SALES
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRENTE: CARMEM VILELA LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919
RECORRIDO: DIRETORIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DE-
MOCRATICO BRASILEIRO DE DOVERLANDIA
ADVOGADO: BRUNO ALVES DA SILVA PONTES -
OAB/GO0049558

DECISÃO: Na sessão do dia 04/11/2021, sob a Presidência do Desembargador Leandro Crispim, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, Sua Excelência reiterou o parecer escrito pelo desprovemento do recurso eleitoral. O Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e dar-lhe provimento, julgando improcedentes as AIJE's aforadas nos autos e seus conexos de nºs 0600511-72.2020.6.09.0006, 0600508-20.2020.6.09.0006 e 0600507-35.2020.6.09.0006. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista destes autos e de seus conexos pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. O Presidente, Desembargador Leandro Crispim, o Vice-Presidente, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes aguardam a vista dos autos.

5. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600831-43.2020.6.09.0097

ORIGEM: SÃO SIMÃO - GOIÁS
RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: FABIO CAPANEMA DE SOUZA
ADVOGADO: JUBERTO RAMOS JUBE - OAB/GO1471000
ADVOGADO: FRANCIELLE MODENA - OAB/GO0045062
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR -
OAB/BA16461-S

DECISÃO: Na Sessão do dia 04/10/2021, o Doutor Afrânio Cotrim Júnior e o Doutor Juberto Ramos Jubé fizeram sustentações orais em nome dos recorridos Francisco de Assis Peixoto e Fábio Capanema de Souza, respectivamente, ocasião em que suscitaram preliminares e questões de ordem consubstanciadas em perda superveniente do objeto recursal em razão de deferimento de tutela de urgência e de existência de pedido de suspensão do presente feito pelo Ministério Público Eleitoral. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela rejeição das preliminares e questões de ordem arguidas e pelo conhecimento e provimento do Recurso Contra Expedição de Diploma. O Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, rejeitou a preliminar de perda do objeto recursal e indeferiu o pedido de suspensão do processo. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanharam o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido do deferimento do pedido de suspensão do processo. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, que manteve o voto em todos os seus termos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 21/10/2021, o julgamento foi adiado pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 26/10/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator quanto à rejeição da preliminar de perda do objeto recursal e da questão de ordem com o indeferimento do pedido de suspensão do processo. Igualmente, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, acompanharam o voto do Relator com pertinência às preliminares suscitadas. Registre-se que os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, rejeitaram a preliminar de perda do objeto recursal e indeferiram o pedido de suspensão do processo, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, pelos Juízes Juliano Taveira Bernardes, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior, e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente do Juiz José Proto de Oliveira no sentido de deferir o pedido de suspensão do processo. Na sequência, o Relator analisou duas preliminares porquanto inter-relacionadas com o mérito recursal, e proferiu voto no sentido de rejeitar as arguições de ausência de litisconsórcio passivo necessário e de falta de interesse

de agir. No mérito, o Relator proferiu voto no sentido de dar provimento ao Recurso Contra Expedição de Diploma para cassar os diplomas de Vice-Prefeito e de Prefeito conferidos aos recorrentes Fábio Capanema de Souza e Francisco de Assis Peixoto, respectivamente. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz José Proto de Oliveira. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior, e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na Sessão do dia 04/11/2021, o doutor José Proto de Oliveira proferiu voto acompanhando o Relator e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior divergiu e votou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso, que foi acompanhado pelo Presidente desta Corte, Desembargador Leandro Crispim, e pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e, por maioria, **DAR PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA** para cassar os diplomas de Vice-Prefeito e de Prefeito conferidos aos recorrentes Fábio Capanema de Souza e Francisco de Assis Peixoto, respectivamente, nos termos do voto do Relator. Acompanharam o Relator o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Juliano Taveira Bernardes.

6. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600848-22.2020.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA – GOIÁS
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: THAIS MORAES DE SOUSA - OAB/GO49230
ADVOGADO: RAFAEL MACHADO GONCALVES - OAB/DF64955
ADVOGADO: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF47801
AGRAVANTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
VEREADOR
ADVOGADO: THAIS MORAES DE SOUSA - OAB/GO49230
ADVOGADO: RAFAEL MACHADO GONCALVES - OAB/DF64955
ADVOGADO: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF47801

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0601102-92.2020.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA – GOIÁS
RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS
RECORRENTE: ELEICAO 2020 DANIELLE MARTINS MOTTA

VEREADOR

ADVOGADO: AMANDA MEIRELES DE ANDRADE -
OAB/GO51753

ADVOGADO: ELADIO BARBOSA CARNEIRO - OAB/GO15930

RECORRENTE: DANIELLE MARTINS MOTTA

ADVOGADO: AMANDA MEIRELES DE ANDRADE -
OAB/GO51753

ADVOGADO: ELADIO BARBOSA CARNEIRO - OAB/GO15930

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0601007-75.2020.6.09.0144

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: MAURO JOSE SEVERIANO

ADVOGADO: ERIVELTON NUNES SOARES - OAB/GO0036229

RECORRIDO: DOMINGOS PAULA DE SOUZA

ADVOGADO: JOAO PEDRO TOMAZ OLIVEIRA -
OAB/GO0054148

ADVOGADO: ISABELLA GRANJA DE SOUSA - OAB/GO0055189

DECISÃO: Na Sessão do dia 21/10/2021 o julgamento foi adiado pelo Relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600442-67.2020.6.09.0094

ORIGEM: BONÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: ELEICAO 2020 DIEGO BARBOSA RESENDE
PREFEITO

ADVOGADO: JOSE CARLOS NEVES MARQUES -
OAB/GO0043001

RECORRENTE: DIEGO BARBOSA RESENDE

ADVOGADO: JOSE CARLOS NEVES MARQUES -
OAB/GO0043001

TERCEIRO INTERESSADO: ELEICAO 2020 CARLOS EMILIO
DOS SANTOS VICE-PREFEITO

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO34850-A

ADVOGADO: CRISTIANE DE FREITAS BUENO -
OAB/GO37924-A

ADVOGADO: JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS -
OAB/GO33559

TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS EMILIO DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO34850-A

ADVOGADO: CRISTIANE DE FREITAS BUENO -
OAB/GO37924-A

ADVOGADO: JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS -
OAB/GO33559

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600361-75.2021.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

INTERESSADO: ELIO SILVA

REQUERENTE: JUÍZO DA 141ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR ÉLIO SILVA**, pelo período de 1 (um) ano, compreendido entre 19/10/2021 até 18/10/2022, de acordo com a Res. TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600365-15.2021.6.09.0000

ORIGEM: TRINDADE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 049ª ZONA ELEITORAL DE TRINDADE GO

INTERESSADO: DANIEL BARBOSA DOS SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR DANIEL BARBOSA DOS SANTOS** para atuar no Cartório da 49ª Zona Eleitoral de Trindade/GO, nos termos do voto do Relator.

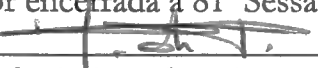
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: O Presidente Desembargador Leandro Crispim esclareceu que as sessões do pleno no mês de janeiro somente poderão ser realizadas a partir do dia 20 de janeiro, tendo em vista a vedação contida no Código de Processo Civil e que, oportunamente, quando forem apreciar o calendário de sessões de 2022, a realização dos julgamentos no mês de janeiro deverão ser adequados ao referido período.

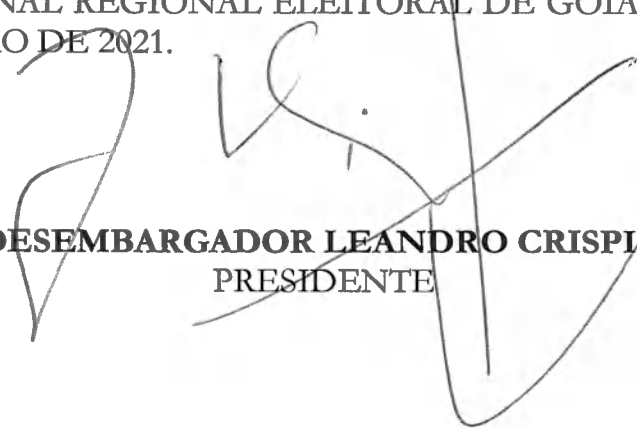
Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, também

indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral Substituto se haveria alguma matéria administrativa a ser tratada na sessão e, nesta oportunidade, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior pediu a palavra para parabenizar o Presidente e o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior pela realização do “V Fórum de Direito Eleitoral”, salientando que foi um evento magnífico, de conteúdo extremamente rico. Destacou que teve o privilégio de acompanhar de forma presencial e recomendou aos colegas que não participaram, que não perdessem a oportunidade de poder assistir o Fórum e ressaltou que o Doutor Vicente, na habilidade que ele possui, enquanto jurista e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, de agremiar altas autoridades no assunto, e o Presidente, na estruturação do Encontro, salientando que foi um evento de grande marca. Concluiu deixando seus cumprimentos e elogios, destacando que já está ansioso para a próxima edição.

Por sua vez, o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior agradeceu ao Presidente, Desembargador Leandro Crispim, aos servidores da EJE, aos servidores do Tribunal e à Assessoria de Comunicação pelo apoio concedido ao evento. Registrou que o Fórum já é uma tradição e já está no calendário dos grandes eventos eleitorais do País, por isso atrai tantas autoridades, uma vez que o acontecimento é nacionalmente referenciado no ramo do Direito Eleitoral. Ressaltou que foram 480 (quatrocentos e oitenta) inscrições para fins de confecção de certificado, até aquele dia 1600 (mil e seiscentas) visualizações no canal do TRE/GO no Youtube e, além de juízes e promotores, houve participação de acadêmicos de diversas faculdades, como PUC, FASAM, Uni Anhanguera, Estácio, Unisales, Universo, Universidade Federal do Maranhão, e advogados. Ao final, agradeceu também às Universidades pela parceria.

Por fim, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, destacou que foi muito bem lembrado, pelo Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, acerca da realização do evento e parabenizou o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior pela organização do Fórum, destacando que houve a participação de vários Ministros palestrantes e com debate muito rico, oportunidade em que agradeceu a presença dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral Substituto, a proteção de Deus, e desejou boa noite, saúde e bom final de semana a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:18**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos e deu por encerrada a 81ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Rogerio Otsubo de Paula, Secretário de Sessões em substituição, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 04 DE NOVEMBRO DE 2021.


DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE